

## **PREFEITURA DE ASSIS**

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.945, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Projeto de Lei nº 38/21 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 628.964,31 (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.306.0011.2289.0000	PNAE - EJA - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - MEREN	
477 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.020,63
12.306.0011.2290.0000	PNAE - CRECHE - MERENDA ESCOLAR	
478 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	99.889,60
12.306.0011.2291.0000	PNAE - PRE-ESCOLA - MERENDA ESCOLAR	
479 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.704,77
12.306.0011.2292.0000	PNAE - FUNDAMENTAL - MERENDA ESCOLAR	
480 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	203.991,34
12.306.0011.2405.0000	PNAE - ENSINO MEDIO - MERENDA ESCOLAR	
481 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.594,00
12.306.0011.2443.0000	PNAE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - A	
482 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.074,67
12.306.0011.2692.0000	PNAE-AGRICULTURA FAMILIAR	
487 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	188.689,30
	Total R\$	628.964,31

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 48.497-0, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;
- Art. 3° Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de julho de 2021.

JOSÉ APARA IDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES DERGONSO

Secretário Municipal de Superno e Administração Publicada no Departamento de Administração, em 06 de julho de 2021. Av. Rui Barbosa, 926 PABX 13302.3300 ÇEP 19814-900 - Centro - Assis - SP